

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 161/2026

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Cruzmaltina – PR

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Lei nº 39/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação e deliberação dessa egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 39/2026, que *"Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 313/2011, dispondo sobre o realinhamento remuneratório do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências."*

A presente propositura tem por finalidade promover a necessária adequação e a simetria funcional na estrutura remuneratória do referido cargo, alinhando-o às complexas atribuições de assessoria institucional e técnica desempenhadas junto ao Poder Executivo. A medida visa garantir a atração e a fixação de profissionais devidamente qualificados, resguardando a segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

Cumprê destacar que o projeto se encontra devidamente instruído com o estudo de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando a sua plena viabilidade e a estrita observância aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com o habitual apoio e com a sensibilidade dos Nobres Vereadores que compõem este Parlamento para a aprovação da matéria, renovamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

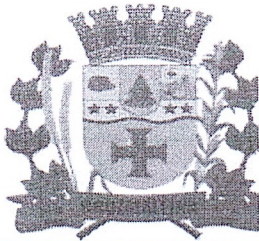
Cruzmaltina-PR, 18 de maio de 2026.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 18 / 05 / 26

*Andréia de F. Machado*  
RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 39/2026

**EMENTA:** Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal no 313/2011 e da Lei Municipal no 338/2013, dispõe sobre o realinhamento remuneratório de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

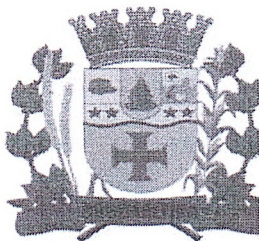
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover adequação na estrutura remuneratória do cargo de Assessor Jurídico do Município de Cruzmaltina, em razão da relevância das atribuições exercidas e da necessidade de compatibilização da remuneração atualmente prevista na legislação municipal.

Verificou-se que o valor atualmente fixado para o cargo de Assessor Jurídico, constante na Lei Municipal nº 810/2024, que alterou a Lei Municipal nº 313/2011, encontra-se defasado diante das responsabilidades inerentes à função, bem como em comparação com cargos equivalentes existentes em municípios da região e com o cargo efetivo de Advogado do Município, cujas atribuições possuem elevada similitude técnica e funcional.

Observe-se que a própria justificativa do Projeto de Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos cargos em comissão consignou expressamente que, em relação aos cargos em comissão, compete ao Poder Executivo promover eventual alteração remuneratória mediante encaminhamento de Projeto de Lei específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

quinzentos reais);

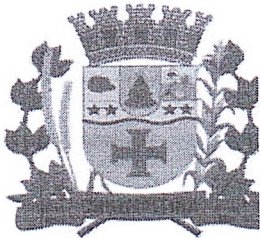
Na estrutura do Poder Executivo municipal existem cargos comissionados de Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Chefe da Frota de Veículos e Máquinas e Chefe da Defesa Civil, os quais possuem caráter administrativo e não político; e, tradicionalmente, tem seus subsídios fixados por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, de modo que, com relação a esses cargos (comissão) compete ao Poder Executivo estabelecer os subsídios, na forma da lei.

O Assessor Jurídico exerce funções de extrema relevância institucional, atuando diretamente no assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e às Secretarias Municipais, promovendo orientação jurídica dos atos administrativos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, análise de legalidade de procedimentos, elaboração de manifestações jurídicas quando necessário, além da interlocução com órgãos de controle externo, especialmente Ministério Público e Tribunal de Contas.

Trata-se de cargo que exige elevado grau de conhecimento técnico, responsabilidade funcional e disponibilidade permanente para atendimento das demandas administrativas do Município, desempenhando papel essencial para a segurança jurídica dos atos da administração pública.

A manutenção de remuneração incompatível com as responsabilidades atribuídas ao cargo dificulta a atração e permanência de profissionais qualificados, circunstância que pode comprometer a qualidade da assessoria jurídica prestada à administração municipal e, conseqüentemente, a segurança dos atos administrativos praticados.

Destaca-se, ainda, a situação do cargo de Assessor Jurídico, cuja remuneração atual encontra-se significativamente defasada, **especialmente quando comparada com municípios da região e com o cargo efetivo de Advogado do Município, que possui atribuições semelhantes e carga horária equivalente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Cargo: ASSESSOR JURIDICO

Faixa: CCCCC4

Dados Financeiros

Competência	Tipo Folha	Vencimentos	Descontos	Líquido
1/2026	FOLHA NORMAL	7.535,53	1.784,48	5.751,05
2/2026	FOLHA NORMAL	7.535,53	1.784,48	5.751,05
3/2026	FOLHA NORMAL	7.535,53	1.784,48	5.751,05

Borrazópolis - PR

Local de Trabalho: PACO MUNICIPAL

Horário de Trabalho: Segunda-Feira: 07:30:00 as 11:30:00 Terça-Feira: 13:00:00 as 17:00:00 Quarta-Feira: 07:30:00 as 11:30:00 Quinta-Feira: 13:00:00 as 17:00:00 Sexta-Feira: 07:30:00 as 11:30:00

Horas Semanais: 20

Cargo: ASSESSOR TECNICO JURIDICO MUNICIPAL I

Faixa: CC-ATJM-I

Valor: 12.941,72

Dados Financeiros

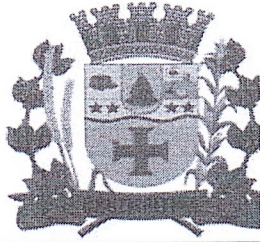
Competência	Tipo Folha	Salário Base	Vencimentos	Descontos	Líquido
1/2026	FOLHA NORMAL	12.373,76	12.373,76	4.861,25	7.512,51
2/2026	FOLHA NORMAL	12.373,76	12.373,76	4.951,11	7.382,65
3/2026	FOLHA NORMAL	12.941,72	12.941,72	5.777,13	7.164,59

Faxinal-PR

A fixação da remuneração em R\$ 7.182,84 visa promover a necessária simetria funcional e remuneratória, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, evitando disparidades injustificadas.

O Assessor Jurídico exerce funções de elevada relevância institucional, como o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, a elaboração de pareceres (quando necessário), o acompanhamento de processos administrativos e judiciais, a orientação jurídica dos atos administrativos e a interlocução com órgão de controle externo, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

**A manutenção de remuneração incompatível com tais atribuições dificulta a atração e permanência de profissionais qualificados podendo comprometer a eficiência administrativa e a segurança jurídica dos atos públicos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Por fim, destaca-se que o presente Projeto de Lei está acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando sua viabilidade e compatibilidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às despesas com pessoal.

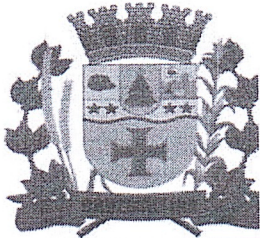
Assim, não há comprometimento da saúde financeira do Município, tratando-se de medida responsável, planejada e juridicamente fundamentada.

Por essas razões, contamos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Cruzmaltina-PR, 18 de maio de 2026.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 39/2026

**EMENTA:** Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal no 313/2011, dispondo sobre o realinhamento remuneratório do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

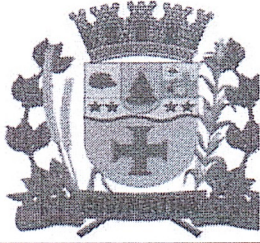
**Art. 1º** O vencimento mensal do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº 313/2011, passa a ser fixado no valor de R\$ 7.182,84 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O valor estabelecido no *caput* deste artigo será atualizado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais comissionados a título de revisão geral anual ou reajuste.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da referida Lei, para constar o valor estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

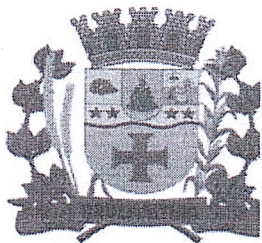
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Cruzmaltina-PR, 18 de maio de 2026.

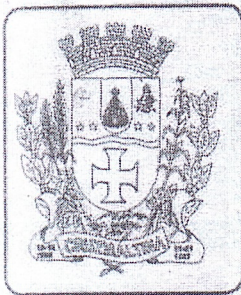
*MAURICIO BUENO DE CAMARGO*  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI 39/2026 – ALTERA O QUADRO DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011 CARGOS DE COMISSÃO**

<b>ESTRUTURA</b>	<b>CARGOS COMISSÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC - 01	Nível Médio
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CC – 01-A	Ensino superior em Direito, inscrito regularmente na OAB
Frota de Veículos e Máquinas	Chefe da Frota Municipal	CC - 01	Nível Médio
Defesa Civil	Chefe da Defesa Civil	CC - 01	Nível Médio



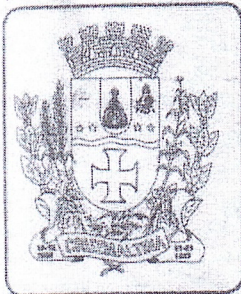
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre impacto orçamentário financeiro para alteração da simbologia do cargo de Assessor jurídico, da estrutura administrativa do município, bem como alteração no valor de seu vencimento.

**JUSTIFICATIVA:** Atender as adequações que se fazem necessárias na estrutura administrativa do município de Cruzmaltina, para alteração da simbologia do cargo de Assessor jurídico, da estrutura administrativa do município, conforme solicitação feito pela secretaria de administração do município, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

#### CARGOS QUE TERÃO ALTERAÇÃO EM SEUS VALORES.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL ATUAL	VENCIMENTO MENSAL COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA	IMPACTO NA ESTRUTURA COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
Assessor Jurídico	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.182,84	<b>R\$ 3.682,84</b>
TOTAL DE AUMENTO SALARIAL MENSAL				R\$ 3.682,84
TOTAL DE AUMENTO DE ENCARGOS MENSAL				R\$ 662,91
<b>TOTAL DE AUMENTO COM DESPESA DE PESSOAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.345,75</b>

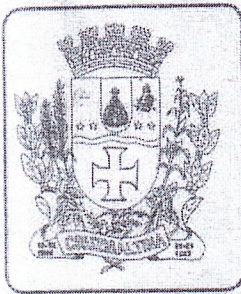
#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ANUAL

Discriminativo	2026	2027	2028
Salários	R\$ 30.673,06	R\$ 51.546,87	R\$ 54.124,21
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 5.520,05	R\$ 11.134,12	R\$ 11.690,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.200,11</b>	<b>R\$ 62.680,99</b>	<b>R\$ 65.815,04</b>

**Obs. 1:** Foi utilizado para o demonstrativo acima, a previsão para alteração nos valores dos cargos acima, a partir do mês de junho do corrente ano, com o intuito de evidenciar o impacto do aumento na folha com a alteração proposta.

**Obs. 2:** Foi considerado uma estimativa desse estudo, uma correção inflacionária sobre os vencimentos de 5% para os anos de 2026 e 2027, e o valor atual proposto para esse ano.

**Obs. 3:** Foi levado em conta a desoneração da folha de pagamento que atualmente usa o percentual de 16,40% sobre os salários para o patronal, e vai ser de 20% para 2027 e 2028.



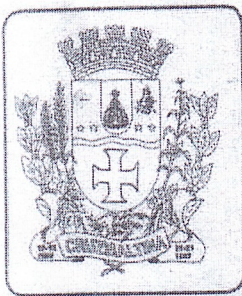
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 891/2025 de 31/12/2025, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, através da lei 892/2025 de 31/12/2025, tendo seus valores assegurados na previsão da Lei Orçamentária Anual para os exercício de 2026, bem como para os demais, e como de costume no município, será inserido no projeto de Lei Orçamentária Anual, a autorização para a abertura de crédito suplementar para reforçar as dotações existentes .

Diante do exposto informo que haverá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes do aumento na folha de pagamento advindos da realização do concurso público, objeto desse estudo.

Ação nº: 2.003 - Atividades da Procuradoria jurídica: Despesa: 3.1.90.11.00.00 (salários) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

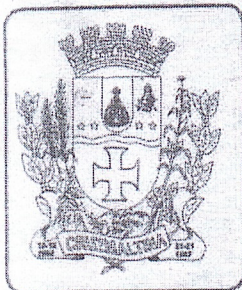
**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**GASTO DE PESSOAL ATÉ MÊS 04/2026**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (05/2025 A 04/2026)	R\$ 36.913.442,11
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (05/2025 A 04/2026)	R\$ 15.625.812,68
<b>Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (02/2025 A 01/2026)</b>	<b>42,33%</b>

DADOS PARA ESTIMATIVA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2026			
ANO	VLR. RCL		% ENTRE OS ANOS
2023	R\$ 28.529.460,37	X	X
2024	R\$ 32.546.118,41	REAL	14,08%
2025	R\$ 37.212.657,85	REAL	14,34%
2026	R\$ 39.817.543,90	ESTIMADO	7,00%

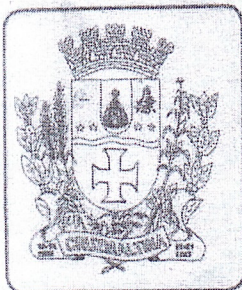
A RCL entre os anos de 2023 em comparação com o ano de 2024 teve um aumento de 14,08%, e para o ano de 2025 em comparação com o ano de 2024, teve um aumento de 14,34%. Dessa forma para o exercício de 2026, usaremos uma previsão de aumento de 7% sobre a RCL realizada em 2025, percentual que representa quase que metade dos aumentos entre os anos anteriores, como forma de prudência para os resultados desse estudo.

PROJEÇÃO PARA 2026	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2026	R\$ 39.817.543,90
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026, foi usado a atual folha de pagamento, já considerando a correção inflacionária a partir do mês 03/26, juntamente com os valores do estudo para o concurso público, projetando os valores para o decorrer do ano.	R\$ 18.658.318,60
<b>Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2026.</b>	<b>46,86%</b>
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026, com a alteração no cargo, objeto desse estudo, na hipótese de ser realizada a partir do mês 06/2026.	R\$ 36.200,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2026, com a alteração no cargo, objeto desse estudo	0,09%
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2026	46,95%
<b>PROJEÇÃO PARA 2027</b>	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 acumulada (foi utilizado uma expectativa de aumento de 6% em relação ao ano anterior (percentual estimado para crescimento no ano))	R\$ 42.206.596,53
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2027, ajustado a folha de pagamento com projeção da correção de INPC de 5% (incluídos a alteração objeto desse estudo).	R\$ 21.081.100,77
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2027.	50,10%
<b>PROJEÇÃO PARA 2028</b>	
Projeção da Receita Corrente Líquida para 2028 acumulada (foi utilizado uma expectativa de aumento de 6% em relação ao ano anterior (percentual estimado para crescimento no ano, conforme publicado pelo relatório de mercado do banco central))	R\$ 44.738.992,33
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2028, ajustado a folha de pagamento com projeção da correção de INPC de 5% (incluídos a alteração objeto desse estudo).	R\$ 22.120.169,19
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2028.	49,59%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Resultado do Impacto, temos:**

A - **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, uma vez que não vai ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo da RCL, onde de acordo com a projeção de dados seria de **46,95%** para o ano de **2026**, **50,10%** para 2027, e de **49,59%** para o ano de **2028**.

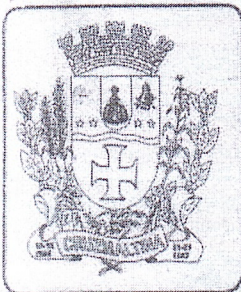
Obs.: É oportuno ressaltar que se deve acompanhar o comportamento da Receita Corrente Líquida no decorrer do ano, onde pode não se efetivar as projeções deste parecer, bem como pode superá-las, assim como alterações na folha de pagamento que resultem em aumento de despesa.

A parte patronal desse estudo, foi feito com base na Lei nº 14.973/2024, situação a qual reduz a alíquota patronal para nosso município de 20% para 16,40% no ano de 2026, retornando aos 20% no ano de 2027 e 2028.

Cruzmaltina, 07 de maio de 2026.

**Ritamara Alves Costa**

**Contadora**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Mauricio Bueno de Camargo, Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, decorrente do aumento na folha de pagamento advindos da realização do concurso público no município, as quais correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento, suplementadas se necessário, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, e que as mesmas serão levadas em conta para elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2027, bem como serão levadas em consideração para elaboração do orçamento dos próximos exercícios.

Cruzmaltina, 07 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal